SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

MEM/SDHI/PM/N°022/2026

Sananduva RS, 19 de Outubro de 2026.

De: Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social

Para: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Aquisição de cestas básicas

Ao cumprimentá-los cordialmente, dirijo-me pelo presente com o intuito de solicitar a realização de licitação, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, para a aquisição de **1.000 (mil) cestas básicas**. As mesmas devem ser entregues na sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) para posterior distribuição.

Atenciosamente,

ROSICLER MARIA DALBOSCO
Secretária de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social

P/ CASSIANO

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Descrição da necessidade:	A aquisição de cestas básicas como Benefício Eventual fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (CNAS), na Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS), e Resolução nº 04/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	No momento, o Município ainda não possui um Plano Anual de Contratações.
04	Requisitos da contratação	A contratação deverá assegurar o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios de qualidade, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social. Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos: a) As cestas básicas deverão conter integralmente os gêneros alimentícios previstos nas especificações técnicas, respeitando as características, quantidades, pesos, condições de embalagem e demais exigências estabelecidas para cada produto. b) Todos os produtos deverão ser novos, próprios para o consumo humano, apresentar condições adequadas de conservação e atender às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, adulterados, danificados ou impróprios para consumo. c) Os gêneros alimentícios deverão apresentar os prazos mínimos de validade definidos nas respectivas especificações. Para aqueles sem prazo expressamente estabelecido, será exigida validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega. d) As embalagens individuais deverão estar íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo as informações de rotulagem exigidas pela legislação aplicável, de modo a assegurar a identificação, a procedência e as condições de consumo dos produtos. e) As cestas básicas deverão ser fornecidas completas, devidamente montadas, acondicionadas e organizadas, em condições adequadas de transporte, manuseio e posterior distribuição às famílias beneficiárias. f) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante a entrega de 60 (sessenta) cestas básicas mensais, devidamente montadas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município. g) A contratada deverá assegurar que o transporte e a entrega dos produtos ocorram em condições adequadas de higiene e conservação, preservando

<table>
<tr><td></td><td></td><td>sua integridade e qualidade até o efetivo recebimento pela Administração Municipal.
h) Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas, não sendo admitida a substituição de gêneros alimentícios por outros de características distintas sem prévia autorização da Administração.
i) A execução do fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando a regularidade das entregas e a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias.</td></tr>
<tr><td>05</td><td>Quantidade estimada da contratação</td><td>
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTDE</th><th>UNIDADE</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Cesta básica contendo os seguintes itens:
01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL, embalagem de polietileno atóxico de 2 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega;
01 PACOTE DE ARROZ BRANCO, embalagem de polietileno atóxico de 2 kg, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0g de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, longos e finos, soltos pós cozimento, tipo 1. Embalagem de 2 kg, com registro no Ministério da Agricultura – SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega;
03 PACOTE DE FEIJÃO PRETO 1kg, de safra nova, tipo 1, com grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso e liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies;
04 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com ovos de 500g, embalagem de polietileno atóxico com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega;
01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, de 900ml, não amassada e sem ferrugem, rotulado conforme legislação da Anvisa, com rótulo com informações do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega;
02 UNIDADE DE LEITE EM PÓ de 400g; Ingredientes do produto: Leite integral e mix de minerais ferro, zinco e vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja;
01 PACOTE DE SAL MOÍDO, iodado e refinado, embalagem de 1 kg. Embalado e rotulado conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega;
02 UNIDADE DE CAFÉ EM PÓ de 400g;</td><td>1.000</td><td>Cestas</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

				01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 5 kg, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria; **02 PACOTE DE FARINHA DE MILHO** 1 kg, média, amarela, sem sal, embalada em plástico atóxico transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas; **01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA**, embalagem de 500g tipo 1, grupo seca, subgrupo extra-fina, com coloração branca, isenta de sujidades, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. validade mínima de 6 meses da entrega; **02 PACOTE DE COLORAU** 100 g, extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor e aromas característicos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico; Produto em pó, sem adição de sal, possuindo dados de identificação do produto, marca do fabricante e com prazo de validade mínima de 1 ano; **01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ** 400g Ingredientes: cacau em pó 100%; **01 UNIDADE DE DOCE CASEIRO** – 1 kg, tipo "chimia", feito à base de matéria prima de boa qualidade, livre de sujidades e/ou qualquer outro tipo de contaminantes. Só serão aceitos doces com cor, sabor e aroma do produto. Não serão aceitos doces que apresentem aspectos de mal cozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto; **02 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**, , sabor e odor característico, textura crocante, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio). Embalagem de 335g a 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		

06	Levantamento de mercado	Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, avaliando-se os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução da contratação. Entre as alternativas possíveis, destaca-se a aquisição individualizada dos gêneros alimentícios, com posterior montagem das cestas pela Administração Municipal. Embora viável, essa solução demandaria maior disponibilidade de recursos humanos, espaço físico para armazenamento, controle de estoque e organização dos produtos, além de gerar custos operacionais adicionais relacionados à montagem e à distribuição. Outra alternativa consiste na aquisição de cestas básicas completas, previamente montadas e acondicionadas pelo fornecedor, com entregas parceladas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social. Essa solução permite a padronização dos produtos, simplifica os procedimentos de recebimento e distribuição e reduz a necessidade de estrutura administrativa e operacional para montagem das cestas. Considerou-se, ainda, a possibilidade de aquisição integral do quantitativo estimado em entrega única. Entretanto, essa alternativa exigiria maior capacidade de armazenamento, além de ampliar os riscos relacionados à conservação dos alimentos e ao vencimento dos prazos de validade. Diante das alternativas analisadas, a aquisição de cestas básicas completas, com fornecimento parcelado, apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada às necessidades da Administração Municipal, considerando a regularidade do atendimento, a preservação da qualidade dos gêneros alimentícios e a facilidade de distribuição às famílias beneficiárias. Sob o aspecto econômico, a solução escolhida permite concentrar em um único fornecimento os custos de aquisição, montagem, acondicionamento e transporte dos produtos, favorecendo a racionalização das despesas operacionais e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da competitividade entre os fornecedores. A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do comércio regional, complementada pela análise de contratação anterior, constitui a base para a estimativa do valor da contratação, conforme demonstrado em item específico deste Estudo Técnico Preliminar. Assim, conclui-se que a aquisição de cestas básicas completas, devidamente montadas e entregues de forma parcelada, constitui a alternativa mais adequada para atender à demanda identificada, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

<table>
<tr>
<td>07</td>
<td>Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)</td>
<td>
A estimativa de preços para a presente contratação foi estabelecida com base nos orçamentos apresentados realizados no comercio regional, ademais foi realizada analise do contrato administrativo 361/2025 firmado em 29/05/2025, para estes valores foi feito um acréscimo de 20% no valor homologado considerando o transcurso temporal e a rápida oscilação de valores para alimentos.

Foi realizada a soma desses valores e a divisão pela integralidade chegando assim aos valores abaixo:
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTDE.</th><th>VALOR Fornecedor 01</th><th>VALOR Fornecedor 02</th><th>VALOR Fornecedor 03</th><th>VALOR MÉDIO</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Cesta básica contendo os seguintes itens:

01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL, embalagem de polietileno atóxico de 2 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega;
01 PACOTE DE ARROZ BRANCO, embalagem de polietileno atóxico de 2 kg, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0g de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, longos e finos,</td><td>1.000 (mil) Cestas básicas</td><td>R$ 155,05 por cesta</td><td>R$ 329,79 por cesta</td><td>R$ 339,82 por cesta</td><td>R$ 274,89 por cesta</td></tr>
</table>
</td>
</tr>
</table>

			soltos pós cozimento, tipo 1. Embalagem de 2 kg, com registro no Ministério da Agricultura – SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega; **03 PACOTE DE FEIJÃO PRETO** 1kg, de safra nova, tipo 1, com grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso e liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies; **04 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, com ovos de 500g, embalagem de polietileno atóxico com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; **01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA REFINADO**, de 900ml, não amassada e sem ferrugem, rotulado conforme legislação da Anvisa, com rótulo com informações do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega;					

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

			02 UNIDADE DE LEITE EM PÓ de 400g; Ingredientes do produto: Leite integral e mix de minerais ferro, zinco e vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja; **01 PACOTE DE SAL MOÍDO**, iodado e refinado, embalagem de 1 kg. Embalado e rotulado conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega; **02 UNIDADE DE CAFÉ EM PÓ** de 400g; **01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO** 5 kg, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria; **02 PACOTE DE FARINHA DE MILHO** 1 kg, média, amarela, sem sal, embalada em plástico atóxico transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas; **01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA**, embalagem de 500g tipo 1, grupo seca, subgrupo extra-fina, com coloração branca, isenta de sujidades, com registro no					

				Ministério da Agricultura - SIF. validade mínima de 6 meses da entrega; **02 PACOTE DE COLORAU** 100 g, extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor e aromas característicos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico; Produto em pó, sem adição de sal, possuindo dados de identificação do produto, marca do fabricante e com prazo de validade mínima de 1 ano; **01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ** 400g Ingredientes: cacau em pó 100%; **01 UNIDADE DE DOCE CASEIRO** – 1 kg, tipo "chimia", feito à base de matéria prima de boa qualidade, livre de sujidades e/ou qualquer outro tipo de contaminantes. Só serão aceitos doces com cor, sabor e aroma do produto. Não serão aceitos doces que apresentem aspectos de mal cozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto; **02 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**, sabor e odor característico, textura crocante, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com					

			ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio). Embalagem de 335g a 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.					
08	Descrição da solução	A solução proposta consiste na aquisição de cestas básicas completas, compostas por gêneros alimentícios previamente definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da política municipal de assistência social. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante a entrega de cestas devidamente montadas, embaladas e organizadas, observadas as especificações técnicas, quantidades, características e condições de qualidade estabelecidas no Termo de Referência. As entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), contemplando o quantitativo mensal de 60 (sessenta) cestas básicas, conforme a programação estabelecida pela Administração Municipal. A solução compreende todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo a aquisição dos gêneros alimentícios, montagem, acondicionamento, transporte e entrega das cestas, cabendo à contratada assegurar a integridade dos produtos, o cumprimento dos prazos mínimos de validade e a observância das normas sanitárias aplicáveis. A execução será acompanhada pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à composição, quantidade, qualidade, integridade das embalagens e condições de conservação. Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica, devendo ser assegurada, entretanto, a substituição dos produtos que apresentarem desconformidades, defeitos ou condições inadequadas ao consumo, sem ônus adicional para a Administração. Dessa forma, a solução adotada busca assegurar a continuidade e a eficiência do atendimento às famílias beneficiárias, mediante o						

		fornecimento regular de alimentos em condições adequadas de consumo, contribuindo para a segurança alimentar e a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.
09	Parcelamento da contratação	A entrega das cestas se dará de maneira fracionada, devendo ser entregues 60 (sessenta) cestas mensais, na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional e para a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social. Espera-se garantir a disponibilização de gêneros alimentícios de qualidade, em quantidades adequadas e condições próprias para consumo, mediante entregas programadas que possibilitem a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias, a organização das atividades de distribuição e a utilização eficiente dos recursos públicos. Em caso de intercorrências durante a execução contratual, especialmente atrasos nas entregas, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, irregularidades nas embalagens, prazos de validade inadequados ou outras situações que comprometam a qualidade dos alimentos, a Administração deverá adotar as providências necessárias à regularização do fornecimento, mediante comunicação à contratada e exigência de correção das irregularidades identificadas. Os produtos que não atenderem às condições estabelecidas deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município, observados os prazos e procedimentos definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual. Persistindo as irregularidades ou ocorrendo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Dessa forma, busca-se garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência do fornecimento, minimizando eventuais prejuízos ao atendimento das famílias beneficiárias e assegurando o cumprimento da finalidade pública da contratação.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	No momento, não foi identificado a necessidade de contratação correlata para a instalação dos objetos.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não há.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contração?)	A Contratação atende ao interesse público e é perfeitamente viável.

Sananduva, 22 de outubro de 2026.

Rosicler Maria Dalbosco
Secretária de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social

Cassiano Francisco Frizon
Setor de Licitações e Contratos/Planejamento de Contratação

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Material:

(**X**) Consumo
() Permanente
() Serviços

Fonte de Recursos:

Recursos Próprios do Município.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Solicitante (Secretaria(s) Competente(s)): Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social

Justificativa	Responsável
A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de Sananduva/RS, mediante o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais, como forma de contribuir para a segurança alimentar e nutricional e minimizar os efeitos decorrentes da insuficiência de recursos para a satisfação das necessidades básicas de subsistência. A aquisição encontra respaldo na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e na Resolução nº 04/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as disposições aplicáveis à concessão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social. A disponibilização das cestas básicas constitui medida de proteção social destinada a atender famílias que enfrentam dificuldades para garantir sua alimentação, proporcionando suporte material em situações de vulnerabilidade temporária, conforme avaliação e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social. Nesse contexto, a contratação busca assegurar a disponibilidade regular dos gêneros alimentícios necessários à execução das ações socioassistenciais, permitindo que o Município mantenha o atendimento às famílias beneficiárias de maneira organizada, eficiente e compatível com as demandas identificadas pelos serviços municipais de assistência social. A opção pela aquisição de cestas básicas completas, previamente montadas e fornecidas de forma parcelada, justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos produtos, a preservação de sua qualidade e a eficiência dos procedimentos de recebimento e	Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Rosicler M. Dalbosco Rosicler Maria Dalbosco Secretária de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social Data: 22/10/2026

	distribuição, reduzindo as atividades operacionais relacionadas à montagem e ao acondicionamento dos alimentos pela Administração Municipal. Além disso, o fornecimento programado permite maior controle sobre as condições de conservação e os prazos de validade dos produtos, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar a continuidade das ações de assistência social desenvolvidas pelo Município, promovendo o atendimento das necessidades alimentares das famílias beneficiárias e contribuindo para a efetivação dos objetivos da política pública de assistência social, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.	

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Gabriel Fracasso

Modalidade de licitação a ser utilizada:

() Chamamento Público

() Chamamento Público para Credenciamento

() Concorrência Pública Eletrônica

() Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

() Pregão Eletrônico

(X) Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

() Inexigibilidade

()Dispensa Eletrônica

() Dispensa sem procedimento eletrônico

Critério de Julgamento:

"Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
I - menor preço;" Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Metodologia de Pesquisa:

A estimativa de preços para a presente contratação foi estabelecida com base nos orçamentos apresentados realizados no comercio regional, ademais foi realizada analise do contrato administrativo 361/2025 firmado em 29/05/2025, para estes valores foi feito um acréscimo de 20% no valor homologado considerando o transcurso temporal e a rápida oscilação de valores para alimentos.

Foi realizada a soma desses valores e a divisão pela integralidade chegando assim aos valores abaixo:

Item	Material Especificado	Qtde.	Unidades	Valor Unitário
01	Cesta básica contendo os seguintes itens: **01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL**, embalagem de polietileno atóxico de 2 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; **01 PACOTE DE ARROZ BRANCO**, embalagem de polietileno atóxico de 2 kg, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0g de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, longos e finos, soltos pós cozimento, tipo 1. Embalagem de 2 kg, com registro no Ministério da Agricultura – SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega; **03 PACOTE DE FEIJÃO PRETO** 1kg, de safra nova, tipo 1, com grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso e liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies; **04 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, com ovos de 500g, embalagem de polietileno atóxico com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; **01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA REFINADO**, de 900ml, não amassada e sem ferrugem, rotulado conforme legislação da Anvisa, com rótulo com informações do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; **02 UNIDADE DE LEITE EM PÓ** de 400g; Ingredientes do produto: Leite integral e mix de minerais ferro, zinco e vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja; **01 PACOTE DE SAL MOÍDO**, iodado e refinado, embalagem de 1 kg. Embalado e rotulado conforme	1.000	Cestas	**R$ 274,89 por cesta básica.**

	legislação da Anvisa. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega; **02 UNIDADE DE CAFÉ EM PÓ** de 400g; **01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO** 5 kg, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria; **02 PACOTE DE FARINHA DE MILHO** 1 kg, média, amarela, sem sal, embalada em plástico atóxico transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas; **01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA**, embalagem de 500g tipo 1, grupo seca, subgrupo extra-fina, com coloração branca, isenta de sujidades, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. validade mínima de 6 meses da entrega; **02 PACOTE DE COLORAU** 100 g, extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor e aromas característicos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico; Produto em pó, sem adição de sal, possuindo dados de identificação do produto, marca do fabricante e com prazo de validade mínima de 1 ano; **01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ** 400g Ingredientes: cacau em pó 100%; **01 UNIDADE DE DOCE CASEIRO** – 1 kg, tipo "chimia", feito à base de matéria prima de boa qualidade, livre de sujidades e/ou qualquer outro tipo de contaminantes. Só serão aceitos doces com cor, sabor e aroma do produto. Não serão aceitos doces que apresentem aspectos de mal cozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto; **02 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**, sabor e odor característico, textura crocante, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio). Embalagem de 335g a 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.			

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

- Caso haja exigências específicas quanto à aquisição do produto/ prestação do serviço, informar quais serão para que seja colocado no Termo de Referência (exemplo: combustíveis – necessidade de prestação de serviço 24 horas, produtos – local de entrega (para cálculo do frete), prazo de entrega ou prazo para início da prestação dos serviços, etc...)
OBS: Tais exigências deverão constar também na pesquisa de preço encaminhada aos fornecedores, pois as mesmas influenciam no preço a ser cotado.

01	a) As cestas básicas deverão conter integralmente os gêneros alimentícios previstos nas especificações técnicas, respeitando as características, quantidades, pesos, condições de embalagem e demais exigências estabelecidas para cada produto.
02	b) Todos os produtos deverão ser novos, próprios para o consumo humano, apresentar condições adequadas de conservação e atender às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, adulterados, danificados ou impróprios para consumo.
03	c) Os gêneros alimentícios deverão apresentar os prazos mínimos de validade definidos nas respectivas especificações. Para aqueles sem prazo expressamente estabelecido, será exigida validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega.
04	d) As embalagens individuais deverão estar íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo as informações de rotulagem exigidas pela legislação aplicável, de modo a assegurar a identificação, a procedência e as condições de consumo dos produtos.
05	e) As cestas básicas deverão ser fornecidas completas, devidamente montadas, acondicionadas e organizadas, em condições adequadas de transporte, manuseio e posterior distribuição às famílias beneficiárias.
06	f) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante a entrega de 60 (sessenta) cestas básicas mensais, devidamente montadas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município.
07	g) A contratada deverá assegurar que o transporte e a entrega dos produtos ocorram em condições adequadas de higiene e conservação, preservando sua integridade e qualidade até o efetivo recebimento pela Administração Municipal.
08	h) Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas, não sendo admitida a substituição de gêneros alimentícios por outros de características distintas sem prévia autorização da Administração.
09	i) A execução do fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando a regularidade das entregas e a

	continuidade do atendimento às famílias beneficiárias.
DOCUMENTOS TÉCNICOS:	
01	Documento expedido pela autoridade sanitária competente, que comprova a regularidade sanitária do estabelecimento para o exercício da atividade, conforme a legislação aplicável.

Rosicler Maria Dalbosco
Secretária de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social

Cassiano Francisco Frizon
Setor de Licitações e Contratos/Planejamento de Contratação

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

A Administração Municipal de Sananduva/RS justifica a adoção da modalidade Pregão, na forma presencial, para a contratação de empresa destinada ao fornecimento de cestas básicas, considerando as características do objeto, a necessidade de assegurar a qualidade dos produtos alimentícios e a busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.

Embora o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça a preferência pela realização das licitações na forma eletrônica, admite-se a utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada, observadas as exigências legais aplicáveis.

No presente caso, a opção pelo Pregão Presencial fundamenta-se nas particularidades do fornecimento de gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas, especialmente quanto à necessidade de observância das especificações dos produtos, condições de acondicionamento, prazos de validade, qualidade e regularidade do abastecimento, aspectos essenciais para assegurar o atendimento adequado às famílias beneficiárias.

A realização da sessão presencial também possibilita maior interação entre a Administração e os licitantes, permitindo esclarecimentos imediatos sobre as propostas apresentadas e as condições de fornecimento, contribuindo para a condução eficiente do procedimento e para a prevenção de eventuais inconsistências.

Destaca-se, ainda, que, em diálogo informal de caráter orientativo com representantes do Tribunal de Contas, foi mencionada a pertinência da utilização da forma presencial em determinadas contratações envolvendo gêneros alimentícios, consideradas as particularidades desses objetos. Tal informação é registrada apenas como elemento complementar de orientação, não constituindo manifestação oficial ou vinculante do órgão de controle, tampouco substituindo a necessária motivação administrativa.

Ressalta-se que a escolha da forma presencial não tem por finalidade restringir a competitividade, mas proporcionar condições adequadas à condução do certame, assegurando a participação dos interessados, a transparência dos atos e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A Administração observará, ainda, as disposições do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de motivação da escolha, ao registro da sessão pública em ata e à gravação em áudio e vídeo, na forma legalmente estabelecida.

Diante do exposto, considerando as características do objeto e as necessidades administrativas relacionadas ao fornecimento de cestas básicas, entende-se justificada a adoção do Pregão na forma presencial, desde que demonstrada nos autos a adequação dessa escolha às circunstâncias concretas da contratação, preservando-se a ampla competitividade e o interesse público.

Sananduva, 19 de outubro de 2026.

Rosicler Maria Dalbosco
Secretária de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social